



**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA  
COMITÊ INTERFEDERATIVO

**Notificação nº 12/2019-CIF/GABIN**

Número do Processo: 02001.001577/2016-20

Interessado: DIVISÃO DE APOIO AO COMITÊ INTERFEDERATIVO

Brasília, 30 de julho de 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, conforme designação efetuada pelo artigo art. 1º da Portaria nº 92, de 15 de fevereiro de 2019, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2019, para o exercício da Presidência do COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF), descrito no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), celebrado no âmbito do Processo nº 69758-61.2015.4.01.3400, bem como no Termo de Ajustamento de Conduta Governança (TAC-Gov), homologado nos autos nº 0023863-07.2016.4.01.3800, ambos tramitados perante à 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, em observância ao **Encaminhamento E39-1**, registrado em Ata da 39ª Reunião Ordinária do CIF, **notifica a FUNDAÇÃO RENOVA** nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., para aplicação do disposto na **Cláusula Centésima Décima do TAC-Gov** devido ao **descumprimento da obrigação de custeio** assumida pela FUNDAÇÃO RENOVA, referente à participação social dos Atingidos durante a 39ª Reunião Ordinária do COMITÊ INTERFEDERATIVO, realizada em Brasília/DF nos dias 29 e 30/07/2019, conforme listas de presença anexas.

A FUNDAÇÃO RENOVA deverá adotar as medidas necessárias para custear a participação dos representantes das pessoas atingidas nas próximas reuniões do CIF, até que o GERENCIADOR ATINGIDOS tenha sido definitivamente implementado, bem como apresentar justificativa idônea acerca da referida negativa de custeio e da modificação de posicionamento assumido na 38ª Reunião Ordinária do CIF, relativo à continuidade do custeio dos atingidos nos moldes como vinha sendo realizado anteriormente, no **prazo de 20 (vinte) dias** corridos, contados do recebimento desta Notificação.

O descumprimento injustificado das obrigações supracitadas ou a ausência de resposta a esta Notificação ensejarão a aplicação das penalidades previstas nos Acordos.

*(assinado eletronicamente)*

**EDUARDO FORTUNATO BIM**  
Presidente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 01/08/2019, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5601003** e o código CRC **8F9AA443**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 5601003

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:  
CEP 70818-900 Brasília/DF - [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)